



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Decreto Legislativo n.º 1.496, de 17 de maio de 2016.

Cria Comissão Especial de Inquérito para tratar de assuntos relacionados às obras de infraestrutura urbana realizada na Avenida Washington Luís, e dá outras providências.

Considerando os fatos argumentados em diversas sessões plenárias do Poder Legislativo em relação as obras inacabadas na Avenida Washington Luís, realizadas pela empresa Spel Engenharia;

Considerando os inúmeros pedidos sem sucesso encaminhados para que fossem feitos os reparos necessários para que a Avenida tivesse a forma e a condição de tráfego normal que tinha antes da reforma, haja vista que o asfalto foi danificado pela empresa quando da execução da obra de troca de tubulação de esgoto, obra esta concluída em 2014, até a presente data a pavimentação asfáltica não foi executada de forma correta pela empresa;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Taquaritinga em Sessão realizada no Distrito de Jurupema no dia 16 de maio de 2016, aprovou e eu sanciono o Decreto Legislativo n.º 1.496, nos termos do art. 9.º, inciso XV, c.c. art. 38 e 39 da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga e art. 67 do Regimento Interno, requerido pelos Vereadores Aristeu de Campos Silva, Claudemir Sebastião Basso, Arnaldo Baptista e Dr. José Maria Modesto.

Art. 1.º Fica criada Comissão Especial de Inquérito – CEI para averiguação das obras e reparos da tubulação de esgoto executados pela Empresa Spel Engenharia na Avenida Washington Luís, e que danificaram consideravelmente o leito carroçável.

§ 1.º Inclui-se no rol de averiguados os responsáveis pelo loteamento e a empreendedora imobiliária.

Art. 2.º Conforme disposto na LOMT essa Comissão atuará sobre fato determinado que se inclua na competência Municipal por prazo certo, sempre que o requerer, pelo menos, um terço de seus membros.

§1.º Essa Comissão será composta por 3 (três) Vereadores, observado no que couber o artigo 66 do Regimento Interno.

§ 2.º Essa Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para exarar o relatório final.

Art. 3.º Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Câmara Municipal de Taquaritinga, em 17 de maio de 2016.

Luís José Bassoli
Presidente

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo
Diretor Legislativo